

502 3743



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Sec. Municipal de Saúde e Higiene

12446000
10-6-2020

EXERCÍCIO DE 2020

FMS

Referência: _____ REFERENCIA: QUEIROZ E BRANDÃO MAT. DE _____
CONSTR. DO ALTO _____
Assunto: PAG. DE PARCELA _____
DATA: 10 / 06 / 2020 _____
PROCESSO: 1244/2020 _____

Assunto: _____

emitido em _____



17-08-2020

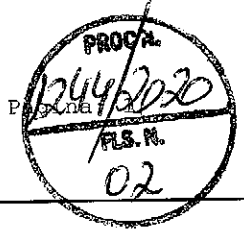
Processo Nº _____

Ordem de Pagamento Nº 504

Empenho Nº 198



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE
 Rua Dr. Eurico Cerbino, 118 - Centro - São Sebastião do Alto - RJ
 CNPJ: 11.174.211/0001-67 - Tel/Fax: (22) 2559-1338



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 226

ANO: 20

Nome: QUEIROZ E BRANDAO MATERIAIS DE CONST. DO ALTO LTDA
 Endereço: RUA JULIO VIEITAS
 Cidade: SAO SEBASTIAO DO ALTO
 CNPJ: 07.643.097/0001-08

Bairro: CENTRO
 Estado: RIO DEJANEIRO

Observações: SOLICITAÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DE MATERIAL CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1244/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	Un. MEDIDA	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	Valor TOTAL
1	BOTA OCUPACIONAL TIPO C	PAR	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
2	MASCARA TECIDO DUPLO ADULTO	UNIDADE	4.000	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
3	MASCARA TECIDO DUPLO INFANTIL	UNIDADE	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

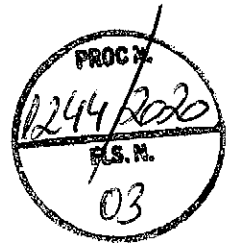
*

VALOR POR EXTENSO:

Dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais

TOTAL_FORNECIMENTO: R\$ 10.425,00

<p>Aceite FIRMA:</p>	<p>Aceite PREFEITURA:</p> <p><i>Carolina Pereira</i> Secretária de Saúde São Sebastião do Alto</p>
----------------------	--



Secretaria Municipal de Saúde e Higiene

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Autorizo o empenho da importância de:

R\$ 10.425,00 (Dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

a favor de:

QUEIROZ E BRANDAO MATERIAIS DE CONST. DO ALTO LTDA

pela aquisição ou serviço abaixo discriminado:

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DE MATERIAL CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1244/2020.

São Sebastião do Alto, 10 de Junho de 2020.

Claudiane dos Santos Pietrani
Secretária Municipal de Saúde e Higiene

Jair Carvalho Pereira
Secretário de Saúde
São Sebastião do Alto-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. N.
1244/2020
FLS. N.
673

PROC. N.
1244/2020
FLS. N.
84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2020 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PREVENÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO QUE ATUARÃO NO CENTRO DE TRIAGEM E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE QUE NECESSITAREM – COVID-19.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1244/2020 EDITAL: 30/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 27/2020

HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2020

EMPRESA: QUEIROZ E BRANDÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO ALTO LTDA

ENDEREÇO: R. Cel Francisco Salustiano pinto, 85 – centro – São Sebastião do Alto - RJ

CNPJ: 07.643.097/0001-08

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sala da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Sebastião do Alto, situado na Rua Dr. Júlio Vieitas, 88, Centro, São Sebastião do Alto /RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^(a). Claudiane dos Santos Pietrani Rodrigues, nos termos do Decreto Municipal nº 1.786/2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PREVENÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO QUE ATUARÃO NO CENTRO DE TRIAGEM E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE QUE NECESSITAREM – COVID-19., segundo critérios estabelecidos no EDITAL 30/2020 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Carlos Otavio da Silva Rodrigues, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela EMPRESA QUEIROZ E BRANDÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO ALTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o 07.643.097/0001-08, representada por Walterlanes Brandão Queiroz, portador(a) da carteira de identidade nº 09612011-8 e do CPF nº 025.120.747-14, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Bota ocupacional tipo C, classificação II, impermeável, cabedal confeccionado em PVC (Policloreto de Polivinila), fácil higienização. Dados Técnicos: - Altura do cano: 25 cm; Tamanho conforme requisição da secretaria Municipal de Saude e Higiene	PAR	30	25,00	750,00
12	Máscara em tecido duplo tricoline 100% algodão. Barreira física contra gotículas. São confortáveis e se adaptam bem ao rosto. Tamanho adulto.	UND	8.000	2,25	18.000,00
13	Máscara em tecido duplo tricoline 100% algodão. Barreira física contra gotículas. São confortáveis e se adaptam bem ao rosto. Tamanho infantil.	UND	2.000	2,25	4.500,00
TOTAL GERAL: R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)					



1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Sebastião do Alto, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

3.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.

4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da certidão negativa referente ao **FGTS** e a **RECEITA FEDERAL**.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. Os serviços serão pagos no mês subsequente ao da prestação efetiva dos mesmos, de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

5.2. O valor mensal a ser pago ao contratado (a) corresponderá ao apurado em função dos dias de utilização.

6. A EMPRESA obriga-se a:

6.1. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

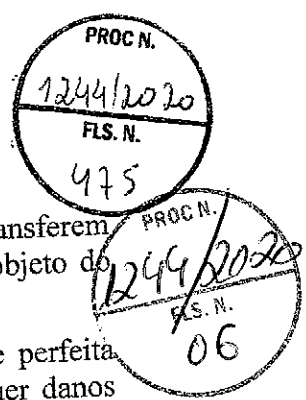
6.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Município**;

6.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da EMPRESA, ficando esta como única responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **Município** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao acordado.



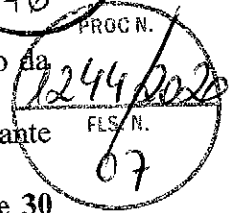
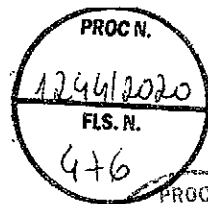
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 6.4.1. A inadimplência da EMPRESA com referência a esses encargos não transferem ao **Município** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.5. Assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao **Município**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.
- 6.6. Cientificar o Município de qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços;
- 6.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 70 da Lei nº 8.666/1993**;
- 6.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do Município.
- 6.9. Pagar todos os impostos, taxas e contribuições decorrentes do contrato, providenciando por sua conta e responsabilidade os documentos exigidos pelos órgãos governamentais e/ou quaisquer outras entidades;
- 6.10. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da equipe de trabalho necessária ao atendimento do objeto contratado;
- 6.11. Mobilizar quantidade de recursos necessários à execução dos serviços;
- 6.12. Cumprir integralmente a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.13. Declarar ter considerado em seus preços todos os custos, impostos e obrigações necessários à execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações a título de reembolso ou acréscimo de preço;
7. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela EMPRESA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de São Sebastião do Alto, no polo passivo como responsável subsidiário, o **Município poderá reter**, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- 7.1. A retenção prevista no **item 7** será realizada na data do conhecimento pelo **Município** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela EMPRESA para consecução do objeto do presente contrato.
- 7.2. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela EMPRESA.
- 7.3. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no **item 7.2**, o **Município** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à EMPRESA.
- 7.4. Ocorrendo término do CONTRATO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre débito previdenciário, o valor ficará retido e será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



pleiteado em processo administrativo após o transitado em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

7.5. Excepcionalmente o valor retido conforme **item 7** poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela EMPRESA.

8. O pagamento será efetuado no mês seguinte à prestação do serviço, **entre 5 e 30 dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestadas** – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da EMPRESA, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da EMPRESA e aceitas pela **Fundo Municipal de Saúde**. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.2 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

8.3. Entende-se por atraso o prazo que exceder **5 (cinco) dias úteis** da apresentação da fatura.

8.4 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 8, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

8.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. A EMPRESA deverá encaminhar à **Fundo Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

8.7.1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a EMPRESA deverá disponibilizar os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

8.8. Fica a EMPRESA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e **Receita Federal do Brasil**.

8.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e das relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. A EMPRESA terá seu **registro de preços cancelado** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. N.
1244/2020
FLS. N.
477
PROC. N.
1244/2020
FLS. N.
08

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) estiverem presentes razões de interesse público.

10. A EMPRESA poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. Ocorrendo atraso injustificado na prestação dos serviços, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de São Sebastião do Alto** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

13. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao **Município de São Sebastião do Alto** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar o objeto do contratado, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da contratada;

15.2. Obter autorizações de órgãos públicos para a execução dos serviços;

15.3. Fornecer orientação técnica e subsídios inerentes aos serviços;

15.4. Notificar por escrito as irregularidades encontradas fixando prazo para correção.

Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

QUEIROZ E BRANDÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO ALTO LTDA - ME

Claudiane dos Santos Pietrani Rodrigues
Responsável pelo Órgão Gerenciador

QUEIROZ & BRANDÃO
MAT. DE CONST. DO ALTO LTDA. - ME
R. Cel. Francisco Salustiano Pinto, 85 - Centro
CEP: 28550-000 - São Sebastião do Alto - RJ
CNPJ: 07.643.097/0001-08
Insc. Est.: 78.547.766 - Ins. Mun.: 340097-0
AFR: 11.01 - CNAE 4744099 - Mun. 11
Telefone: (22) 2559-1151

PROC. N.º 1244/2020
 NOTA FISCAL Nº 09

Estado do Rio de Janeiro
 Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto
 Fundo Municipal de Saúde
 Contadoria do Fundo de Saúde
 CNPJ 11.174.211/0001-67

Fonte de Rec: COVID 19 - ESTADO
 000192/2020 Ordinário Extraordinário
 Unid: 01 Fundo Municipal de Saúde
 Conta: 676

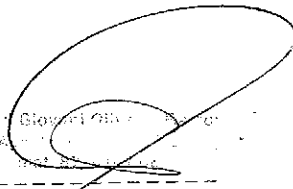
Orgao: 01 Fundo Municipal de Saúde
 Dotacao: 103050012 1.043 3390.30.99.00 Outros Materiais de
 Fornecedor: 2356 QUEIROZ E BRANDAO MATERIAIS DE CONS C.G.C. 07.643.097/0001-08

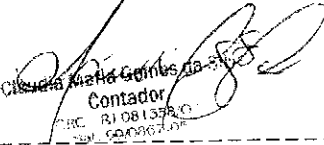
Endereço: RUA CEL. FRANCISCO SALUSTIANO Fone: S.S.DO ALTO


Registro de Preço 27 1244 Emissao: 10/06/2020
 ---Valor orcado--- ---Saldo Anterior--- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---
 238.320,00 235.422,20 10.425,00 224.997,20


Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1			12 PARBOYA OCUPACIONAL TIPO C	25,0000	300,00
2			4000UN MASCARÁ DE TECIDO DUPLO ADULTO	2,2500	9.000,00
3			500UN MASCARÁ TECIDO DUPLO INFANTIL	2,2500	1.125,00

Total Geral
 10.425,00


 RESPONSÁVEL P/EMISSAO


 Contador
 CONTADOR


 ORDENADOR DA DESPES
 Jay Carvalho Pereira
 Secretário de Saúde
 São Sebastião do Alto-RJ


 Rafael R. Queiroz
 Contador
 Mat. 11.00011-05
 CPF. 01.019.128/0-8

QUEIROZ & BRANDAO MAT. CONST. ALTO LTDA

RUA CEL FRANCISCO SALUSTIANO PINTO 85
CENTRO - SAO SEBASTIAO DO ALTO - RJ
CEP: 28550-000 Fone: (22)25591151

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**
Nº000.000.633
SÉRIE:1
FOLHA:1/1



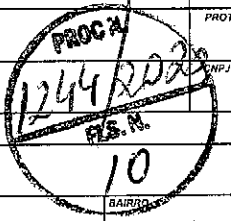
CHAVE DE ACESSO
3320 0707 6430 9700 0108 5500 1000 0006 3310 0100 2559

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VEND.P/DENTRO DA UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL 78547766 INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO 07.643.097/0001-08

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333200094555431 14/07/2020 10:02:58



DESTINATÁRIO/REMETENTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE S S DO ALTO-RJ

CNPJ/CPF 11.174.211/0001-67 DATA DE EMISSÃO 14/07/2020

ENDEREÇO RUA EURICO CERBINO 118 CENTRO CEP 28550-000 DATA DE SAÍDA/ENTRADA 14/07/2020

MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DO ALTO FONE/FAX (22)2559-1204 UF RJ INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG 07.643.097/0001-08 HORA DE SAÍDA 10:07:42

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO PGP	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO PGP-ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.425,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		10.425,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL QUEIROZ & BRANDAO MAT.DE CONST.DO ALTO FRETE POR CONTA 9 - Sem frete CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF RJ CNPJ/CPF 07.643.097/0001-08

ENDEREÇO R. CEL. FRANCISCO S. PINTO 85 LJ 02-03 MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DOALTO UF RJ INSCRIÇÃO ESTADUAL 78547766

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO


CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
05427	BOTA BARR. B.CA OCUP. TIPO C	64019200	0102	5102	UN	12	25,00	300,00	0,00	0,00	0,00	18	0
05425	MASCARA.TEC.DUPLO.TRICOL.100% ALGODAO-ADULTO	63079010	0500	5102	UN	4000	2,25	9000,00	0,00	0,00	0,00	0	0
05428	MASCARA.TEC.DUPLO.TRICOL.100% ALGODAO-INFANTIL	63079010	0500	5102	UN	500	2,25	1125,00	0,00	0,00	0,00	0	0


DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib Aprox R\$: Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Ar5Fr7.

RESERVADO AO FISCO

Declaro que recebi o material
constante desta nota em perfeitas
condições para o serviço público.


Jair Curyalho Paes
Subsecretário de Gestão
São Sebastião do Alto-Açu


871.820.337.04



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.643.097/0001-08
Razão Social: QUEIROZ E BRANDAO MAT DE CONST DO ALTO L
Endereço: RUA DR JULIO VIEITAS N 59 LOJA 01 / CENTRO / SAO SEBASTIAO DO ALTO / RJ / 28550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

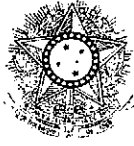
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2020 a 30/07/2020

Certificação Número: 2020070104441039445391

Informação obtida em 14/07/2020 09:49:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUEIROZ & BRANDAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO DO ALTO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.643.097/0001-08

Certidão nº: 16019384/2020

Expedição: 14/07/2020, às 09:50:07

Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUEIROZ & BRANDAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO DO ALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.643.097/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **QUEIROZ & BRANDAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO DO ALTO LTDA**
CNPJ: **07.643.097/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:28:06 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2020.

Código de controle da certidão: **E108.961E.6C21.E7E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



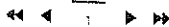
Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 07.643.097/0001-08 - QUEIROZ & BRANDAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO DO ALTO LTDA
Período: 01/01/2020 a 30/06/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares
E108.961E.6C21.E7E4	Negativa	10/01/2020 12:28:06	08/07/2020	Válida Prorrogada até 06/10/2020	

Segunda via

(/Servicos/certidaointernet/PJ/Cons



Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

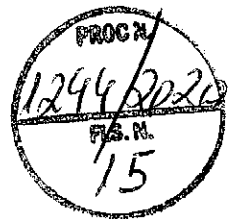
Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto
Secretaria de Finanças
Contadoria Geral do Município
CGC 28.645.786/0001-13

Fonte de Rec: COVID 19 - ESTADO
Empenho:000192/2020



Orgão: 01 Fundo Municipal de Saúde Unid: Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103050012 1.043 3390.30.99.00 Outros Materiais de Conta: 676

Nº Liquidação: 000468

-----Detalhamento das Retenções-----

Data: 17.08.

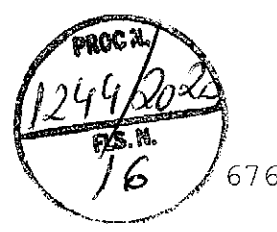
Valor: 10.425,00

Declaro que o Material/Prestação de Serviços
foi entregue em 17 / 08 / 2020.

Responsável pela Liquidação

Paulo Henrique B. Conceição
Chefe Seção Análise e

mm 17/08/2020



Orgao ...: 01 Fundo Municipal de Saúde
Unidade ..: 01 Fundo Municipal de Saúde

10300121.043000.3393.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Credor ...: 2356 QUEIROZ E BRANDAO MATERIAIS DE CONSTRUÇA

Emissao ...: 17.08. Empenho ..: 000192/2020 Ordinário

----- Valores ----- Autorizacao -----

Empenhado ..:	10.425,00	Autorizo ao Sr. Tesoureiro a efetuar pagamento
Anulado ...:	0,00	da importancia de R\$ 10.425,00
Pago	0,00	dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais*****
Ordem Pagto:	10.425,00	*****
A Pagar ...:	10.425,00	*****

Data...: 17.08.2020 Referente despesa mencionada.

PROCESSO: 1244

Ordenad
 Claudio de S. Petram Rodrigues
 Secretário Municipal de Saúde e Higiene
 Mar. 2024/113
 Pagamento

Recibo de Pagamento : Recebi(emos) da Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto a importancia supra de R\$ 10.425,00 dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais*****

Referente esta Ordem de Pagamento a qual dou(amos) plena e geral quitacao.

Tesouraria	Codigo Banco :	Nro Banco:
	Nro do Cheque:	Agencia ..:
		Nro C/C ..:
		Cidade ...:

QUEIROZ E BRANDAO MATERIAIS DE CONSTRUÇA

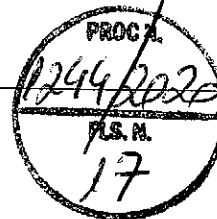
C.P.F./ C.I.

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 17/08/2020 - 16h07

Nº de controle: 673534353820321197 | Documento: 9768570

Conta de débito: **Agência: 1888 | Conta: 0040415-2 | Tipo: CONTA CORRENTE**Empresa: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CNPJ: 011.174.211/0001-67**Nome do favorecido: **QUEIROZ & BRAND O MAT DE CONST D**CNPJ: **07.643.097/0001-08**Conta de crédito: **Banco: 341 - ITAU UNIBANCO S.A. | Agência: 6073 | Conta: 39114**Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL**Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**Valor: **R\$ 10.425,00**Tarifa: **R\$ 10,45**Valor total: **R\$ 10.435,45**Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponível no mesmo dia da data de débitoData de débito: **17/08/2020**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

Autenticação

YHcdk6oR A4MM3#2t Cck#9ovy GfQ3ab@v JEDSFskU BK6@*nQc vizaiqPu ZL4pA5wT
ydlA*I4? Z5zeBOYg SGz7WSW# dM2qqua6 YQFpoAxU wyRoBPYf BYaC8wO7 ROshfhJF
QB3VqMbk lhQsJ9D9 vwJNWQnL KozJme@O OKc5@3VG 3xcN8gEI 97685701 7/08/202

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site
Fale Conosco